CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº401/2019

Institui o Setembro Dourado, mês dedicado a conscientização sobre o câncer infanto-juvenil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Salvador, o Setembro Dourado, mês dedicado a conscientização sobre o câncer infanto-juvenil.

Art. 2º - Durante o mês de setembro serão realizadas ações que visem alertar profissionais da saúde, pais, educadores e a sociedade em geral sobre a importância de se atentar aos sinais e sintomas sugestivos do câncer infanto-juvenil, visando a contribuição com a detecção e tratamento precoces.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação.

Salvador, 20 de Novembro de 2019.
MARCELLE MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O mês de setembro é consagrado mundialmente como período em que todas as atenções se voltam para o alerta sobre os sinais e sintomas do câncer infanto-juvenil. A ação que se pretende estabelecer busca promover a conscientização sobre a doença junto aos órgãos e secretarias afins, a partir da caracterização da cor dourada em prédios e repartições públicas, e a divulgação em escolas, hospitais e postos de atendimento.

A cor símbolo desta campanha é a dourada, que representa esses pacientes que "valem ouro".

A descoberta do câncer em crianças e adolescentes é algo de extrema dificuldade, principalmente para os pais. Mas, com o progresso em pesquisas e tratamentos, principalmente quando a doença é identificada em seu estágio inicial, a possibilidade de cura é muito maior.

Atualmente, o câncer em crianças e adolescentes representa de 1% a 3% de todos os casos de câncer diagnosticados, e o câncer já representa a primeira causa de mortalidade por doença entre crianças e adolescentes de 1 a 18 anos no Brasil, sendo estimado pelo Instituto Nacional do Câncer – INCA - a ocorrência de mais de 12 mil novos casos ao ano, na faixa etária de zero a 19 anos, dos quais 80% possuem chance de cura, se diagnosticado precocemente.

Assim, a proposta visa potencializar o alcance do alerta do diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil, utilizando o mês de setembro como o período de intensificação dessas ações. As ações também visam reivindicar os devidos investimentos na assistência a esses pacientes.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto de lei.

Salvador, 20 de Novembro de 2019.

MARCELLE MORAES